SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a padronização do fluxo para solicitação, análise e formalização da contrapartida pactuada com as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHODO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, e PORTARIA Nº 172.2026.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA, que regulamenta os Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Nº006/2025/DGEP/SEMUSA que dispõe sobre a regulamentação do PLANO DE APLICAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS, firmada junto às Instituições de Ensino Superior (IES) e às Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a eficiência e a padronização no processo de solicitação e execução das contrapartidas firmadas com as IES e IEP;

CONSIDERANDO que a contrapartida constitui obrigação pactuada em instrumento formal e deve atender às demandas prioritárias da gestão municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo padronizado para solicitação, análise e formalização da contrapartida provenientes dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e as Instituições de Ensino Superior e Profissionalizante, conforme definido nesta Portaria.

Art. 2º A solicitação de utilização da contrapartida deverá obedecer às seguintes etapas:

I – A área demandante deverá apresentar a necessidade de aplicação da contrapartida ao Departamento de Convênios e Obras - DCO, com descrição da necessidade e justificativa técnica;

II – O Departamento de Convênios e Obras - DCO, analisará a pertinência da solicitação, observando os critérios de prioridade, viabilidade e alinhamento com os planos e metas da Secretaria, contendo:

- Descrição do item ou serviço requerido;
- Justificativa da aplicação;
- Unidade de destino;
- Indicação da Instituição de Ensino cooperada, de acordo com o plano de aplicação da contrapartida regulamentada pela PORTARIA Nº 004/2025/DGEP/GAB/SEMUSA.

IV – O DCO será responsável por formalizar a solicitação junto à Instituição de Ensino, conforme os termos do Plano de Trabalho aprovado e da contrapartida prevista;

V – A Instituição de Ensino terá o prazo de 72 horas para apresentar proposta de execução da contrapartida, contendo prazos, forma de entrega ou execução e documentos comprobatórios, conforme

VI – O prazo de execução da contrapartida será definido no momento da aprovação da proposta, respeitando-se a vigência do respectivo Termo de Cooperação.

Art. 3º As solicitações de uso de salas, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de informáticas, auditórios ou espaços físicos pertencentes às Instituições de Ensino conveniadas, quando previstas como contrapartida, deverão ser feitas diretamente pelo departamento ou divisão interessado, mediante envio de e-mail para o endereço institucional do O Departamento de Convênios e Obras - DCO: convenios.semusa@portovelho.ro.gov.br.

§1º – A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

● Objetivo

● Data e horário previstos para uso;

● Número estimado de participantes;

● Necessidades específicas de recursos audiovisuais e mobiliário.

§2º – O DCO será responsável por analisar a disponibilidade junto à Instituição de Ensino, confirmar a reserva do espaço e comunicar formalmente o solicitante.

§3º - As solicitações para utilização desses espaços físicos pertencentes às Instituições de Ensino conveniadas devem ser realizadas com antecedência mínima de 15 dias da data do evento.

Art. 4º Compete ao Departamento de Convênios e Obras - DCO o acompanhamento da execução da contrapartida e a análise da prestação de contas, nos termos da Portaria Conjunta nº 002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA e PORTARIA Nº 172.2026.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA vigente e conforme prazos estabelecidos nos instrumentos pactuados Art. 12.

Art. 5º A não observância deste fluxo poderá acarretar o indeferimento da solicitação e eventual responsabilização administrativa dos setores envolvidos.

Art. 6º Situações excepcionais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa formal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria anterior Nº 006/2025/DGEP/SEMUSA.

Publique-se. Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Revisado por:
Márcio Roberto dos Santos Brum
Ricardo Brandão

Documento assinado eletronicamente por Marcio Roberto dos Santos Brum, Diretor(a), em 05/11/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a), em 05/11/2026, às 13:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1751154 e o código CRC DE077D52.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB210B67

Publicada em	13/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4360
Código identificador	CB210B67

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/